



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0045-2021

Dispõe sobre a instituição do “Selo Empresa Responsável pela Inclusão” no Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

PROCESSO Nº 3004-2021

Art. 1º Fica instituído no Município da Estância Turística de Guaratinguetá o Selo “Empresa Responsável Pela Inclusão”.

Art. 2º O Selo “Empresa Responsável pela Inclusão” será concedido anualmente a duas empresas que, por indicação da Associação Comercial e de Organizações da Sociedade Civil local, tiverem se destacado por suas ações e atitudes efetivas para com a pessoa com deficiência.

Parágrafo único. O referido Selo será concedido no dia 21 de setembro de cada ano ou no dia útil mais próximo do dia Nacional da Pessoa com Deficiência, em evento a ser realizado na Câmara Municipal.

Art. 3º O Selo “Empresa Responsável pela Inclusão” será outorgado por meio de um certificado fornecido à empresa pelo Poder Legislativo, o qual, obrigatoriamente, constará o logotipo da Câmara Municipal de Guaratinguetá, o logotipo da Associação Comercial e de Organizações da Sociedade Civil, sendo assinado pelo(a) presidente da Câmara Municipal, pelo(a) presidente da Associação Comercial e pelos presidentes das Organizações da Sociedade Civil locais responsáveis pelas indicações, conforme modelo a ser confeccionado.

Art. 4º As empresas que receberem o Selo “Empresa Responsável pela Inclusão” ficam por esta Lei autorizadas a expor o mesmo, em local de grande visibilidade, bem como em todo o seu plano de comunicação e marketing.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias contidas no orçamento vigente, reservadas ao Poder Legislativo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, outubro de 2021.

ARILSON SANTOS
Vereador

Protocolo Nº 3203-2021
22/10/2021

Diretoria Legislativa – AS/gm.



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá
Estado de São Paulo - Brasil

J U S T I F I C A T I V A

Projeto de Lei Legislativo nº 0045-2021
Processo nº 3004-2021

Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei Legislativo, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, visa essencialmente incentivar os empresários do município a contratar para o seu quadro de funcionários pessoas com deficiência, não apenas contratando o mínimo exigido por lei, mas buscando tornar a inclusão acessível e amigável a todos.

Nós, que detemos um mandato popular, temos a obrigação precípua de tentarmos mudar esta situação alarmante que se desenvolve, pois temos como dever, com base no estado democrático de direito, de garantir a acessibilidade e inclusão de todos sem distinção.

O primeiro passo pode-se dar através da aprovação desta matéria, que sem dúvida será um importante marco para a mudança de atitude e de visão quanto ao futuro de nossa sociedade.

Ante o exposto, se espera a aprovação do presente Projeto, para o que esperamos contar com apoio unânime de Vossas Excelências.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, outubro de 2021.

ARILSON SANTOS
Vereador